



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB/Nº 011/2021.

INSTITUI A COMISSÃO
ORGANIZADORA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DECORRENTES DA CONTINUIDADE DO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA – SAMU 192, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BONFIM – RORAIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE LHE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos temporários, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente – **Jader Vieira Gil**, enfermeiro, matrícula nº 2031-2;

Secretária – **Gercivânia Pinheiro Veras**, Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 2718-4;

Membros: **Pedro Moreira Gomes Filho**, enfermeiro, matrícula nº 2047-3;

Valquiria Brito Waismann Tatayra, enfermeira, matrícula nº 2635-2.

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2021, compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. As etapas do Processo Seletivo será de caráter classificatório:

I- Análise de título e curricular será feita pela Comissão.

Art. 5º. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.

Art. 6º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O Processo seletivo dar-se-á em única etapa:

I - Análise de Currículo/títulos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO

ANÁLISE DO CURRÍCULO/ TÍTULOS

Art. 8º. A análise do currículo/títulos será de caráter classificatório.

Art. 9º. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 10. A análise do currículo/ título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§1.º. Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.

§2.º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados por intermédio do e-mail indicado pela Comissão Organizadora conforme edital.

§3.º A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art. 13. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado, uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Administração, que usará de seu poder discricionário para distratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado.

Art. 14. O resultado final do processo seletivo será publicado no saite <http://www.bonfim.rr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município no saite <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

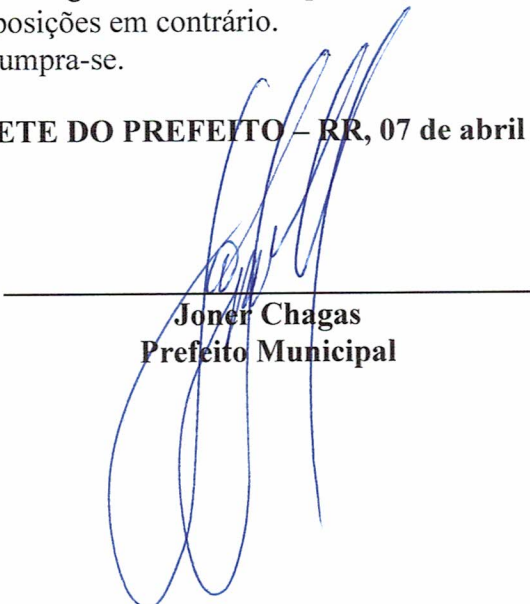
Art. 15. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO – RR, 07 de abril de 2021.



Joner Chagas
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 11/2021 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SAMU 2021

PORTARIA/GAB/Nº 011/2021.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM – RORAIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE LHE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos temporários, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente – **Jader Vieira Gil**, enfermeiro, matrícula nº 2031-2;

Secretária – **Gercivânia Pinheiro Veras**, Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 2718-4;

Membros: **Pedro Moreira Gomes Filho**, enfermeiro, matrícula nº 2047-3;

Valquiria Brito Waismann Tatayra, enfermeira, matrícula nº 2635-2.

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2021, compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. As etapas do Processo Seletivo será de caráter classificatório:

Análise de título e curricular será feita pela Comissão.

Art. 5º. O processo seletivo será realizado em observância a disponibilidade de vagas previstas no edital.

Art. 6º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O Processo seletivo dar-se-á em única etapa:

I - Análise de Currículo/títulos.

ANÁLISE DO CURRÍCULO/ TITULOS

Art. 8º. A análise do currículo/títulos será de caráter classificatório.

Art. 9º. Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 10. A análise do currículo/ título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§1.º. Somente serão aceitos documentos de terceiro mediante procuração específica.

§2.º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados por intermédio do e-mail indicado pela Comissão Organizadora conforme edital.

§3.º. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame.

Art. 13. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser renovado, uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Administração, que usará de seu poder discricionário para contratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado.

Art. 14. O resultado final do processo seletivo será publicado no sítio <http://www.bonfim.rr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amr/>.

Art. 15. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO – RR, 07 de abril de 2021.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:F9F89464

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 09/04/2021. Edição 1367

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>